



LEI N° 3.382/2018

Súmula: “Dispõe sobre Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada Abril Verde, no âmbito do Município de Araucária, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Araucária a Campanha de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada Abril Verde, a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha denominada no *caput* deste artigo será um laço na cor verde.

Art. 2º. A Campanha Abril Verde terá como finalidade sensibilizar a população quanto à importância da prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 3º. Durante o mês da campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 4º. O mês foi escolhido em virtude da instituição, pela Organização Internacional do Trabalho e pela Lei nº 11.121/2005, no dia 28 de abril, como o Dia Mundial em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 5º. Durante o mês da campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e pela Portaria do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) de nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.382/2018 – pág. 2/2

Art. 6º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Araucária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de outubro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 17694/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR